

Lei nº 892

de 26 de fevereiro de 1.973.-

"Dispõe sobre o pagamento de indenização aos operários da Prefeitura, autoriza a abertura de crédito especial e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a pagar no corrente exercício, aos operários da Prefeitura a indenização do tempo anterior a opção, de acordo com levantamento feito por esta Prefeitura, e relação anexa a esta, na importância de Cr\$ 54.663,25 e mais o prejudicado 20/69 da CLT de Cr\$5.336,75, totalizando Cr\$60.000,00 .-

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada com / o art. 1º desta lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial de cr\$60.000,00 (sesenta mil cruzeiros).-

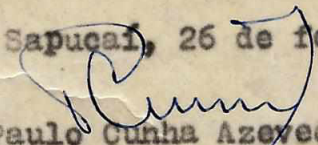
Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito especial do art. 2º desta lei, são os enumerados no art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.-

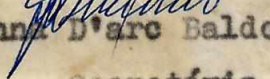
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e / façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de fevereiro de 1.973.-


Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão
Secretária